



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 092/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei nº.182/05 que dispõe sobre o estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município, como especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Obras e Serviços Públicos analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposições da Lei nº.182/05 que dispõe sobre o estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município, passando o Parágrafo Único a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período, após autorização legislativa, contado da assinatura do contrato a ser firmado com a concessionária.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 30 de abril de 2010.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


Carmelo de Souza Ribeiro
PRESIDENTE


Valdir Ferreira Frias
SECRETÁRIO


Sebastião Ferreira Martins Junior
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 092/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei nº.182/05 que dispõe sobre o estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município, como especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposições da Lei nº.182/05 que dispõe sobre o estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município, passando o Parágrafo Único a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período, após autorização legislativa, contado da assinatura do contrato a ser firmado com a concessionária.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 30 de abril de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto
PRESIDENTE

Deco
José Airton de Araújo “Deco”
SECRETÁRIO

Valdir
Valdir Ferreira Frias
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 092/2010

AUTORIA DO PROJETO – ALCIDES RAMOS JUNIOR

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposições da Lei nº.182/05 que dispõe sobre o estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município, como especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposições da Lei nº.182/05 que dispõe sobre o estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município, passando o Parágrafo Único a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovável por igual período, após autorização legislativa, contado da assinatura do contrato a ser firmado com a concessionária.

A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

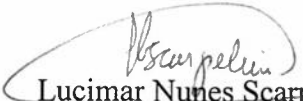
É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 30 de abril de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE


Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO


Lucimar Nunes Scarpelini
RELATORA



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SEPLACIN nº. 378/2010

Apucarana, 28 de abril de 2010.

Senhor Presidente:-

Estamos encaminhando em anexo, o Projeto de Lei nº. 092/2010, através do qual estamos solicitando a autorização Legislativa, para procedermos a abertura de um crédito adicional especial no valor de até R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) pela Autarquia Municipal de Saúde, conforme específica.

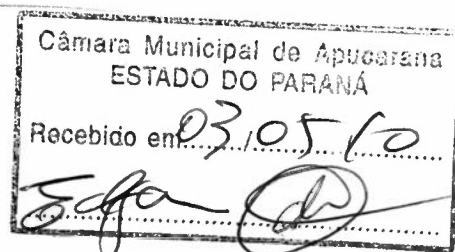
Solicitamos ainda, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município, a devida urgência na apreciação do referido Projeto.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia _____

Vistoriado pelo 2º Secretário



Exmo. Sr.
MAURO BERTOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Vida Sim – Drogas Não

